

# Seguridade Social e Tributação

Ano XXVII | Nº137 | Brasília | Junho de 2020



## CARF COMPROVA SER REFERÊNCIA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

Conselho sinaliza para a sociedade, o Estado e o contribuinte sobre a legalidade dos atos administrativos praticados pela autoridade tributária e aduaneira.

**REFORMA TRIBUTÁRIA**  
MEDIDAS PARA EQUILIBRAR A ECONOMIA DO PAÍS

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
ECONOMISTAS PROPÕEM TAXAR GRANDES RIQUEZAS

**MAIS ESTADO**  
PANDEMIA MOSTRA IMPORTÂNCIA DO SETOR PÚBLICO





# Reforma Tributária Solidária

**Quem lida com impostos no seu dia a dia sabe o quanto é injusta a tributação no Brasil.**

É por isso que a Anfip e a Fenafisco convidam você a participar da Mobilização pela Reforma Tributária Solidária. Mudanças na forma como os impostos são cobrados podem privilegiar os trabalhadores e diminuir a desigualdade social.

MENOS DESIGUALDADE,  
**MAIS BRASIL**



f @reformasolidaria1



# Desafios do novo normal

**D**a distribuição da primeira edição da Revista deste ano até a finalização desta, o país vivenciou fatos antes jamais vistos. Uma pandemia isolou grande parte da população, instituiu abruptamente o trabalho remoto, causou a demissão de milhares de trabalhadores, fez centenas de pessoas resignificarem as suas rotinas, fechou empresas e fez centenas de outras se adaptarem ao chamado “novo normal”.

Ainda assim, do outro lado da dinâmica social, tudo continua fluindo dentro desse novo cenário. O Parlamento, via reuniões virtuais, permaneceu deliberando proposições. O Judiciário, julgando os processos que já tramitavam por meio digital. O Executivo, implementando as suas políticas, com seus servidores atuando na linha de frente da crise sanitária, econômica e fiscal que se avizinhou.

As entidades representativas dos servidores públicos também se adaptaram.

A ANFIP, sempre receptiva à evolução, por exemplo, implementou naturalmente várias práticas de gestão. E, diante do que parecia algo desafiador, conseguiu dar continuidade a todas as frentes nas quais atua e, em alguns casos, intensificou ainda mais as rotinas de trabalho, à exemplo das lives na internet, debatendo variados temas de interesse social, e à transformação na dinâmica de acompanhamento dos processos judiciais.

Se essa transição pela qual estamos passando representa de fato um novo tempo, temos convicção de que estamos no momento certo e seremos fiéis aos nossos 70 anos, completados em abril. A história da Entidade continuará sendo de êxito, de atuação voltada para a defesa e valorização dessa carreira, a dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, que tem mostrado brilhantismo neste período, tanto para a instituição quanto para a sociedade.

Publicação da Associação Nacional dos  
Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

DIRETOR RESPONSÁVEL:  
Benedito Cerqueira Seba

FOTOS:  
Arquivo ANFIP, Fotos Públicas e Shutterstock

REDAÇÃO, COORDENAÇÃO E EDIÇÃO:  
ANFIP

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA:  
Gilmar Vitalino

EDIÇÃO E REPORTAGEM:  
Ludmila Machado e Daiana Lima

CONSELHO EDITORIAL:  
Décio Bruno Lopes  
Eucélia Maria Agrizzi Mergár  
Crésio Pereira de Freitas  
José Arinaldo Gonçalves Ferreira  
Benedito Cerqueira Seba  
Cesar Roxo Machado

#### CONSELHO EXECUTIVO

Décio Bruno Lopes  
Presidente

Márcio Humberto Gheller  
Vice-Presidente Executivo

Eucélia Maria Agrizzi Mergár  
Vice-Presidente de Assuntos Fiscais

José Arinaldo Gonçalves Ferreira  
Vice-Presidente de Política de Classe e Política Salarial

Crésio Pereira de Freitas  
Vice-Presidente de Assuntos da Seguridade Social

Tereza Liduina Santiago Félix  
Vice-Presidente de Aposentadorias e Pensões

Albenize Gatto Cerqueira  
Vice-Presidente de Cultura Profissional e Relações Interassociativas

Ariovaldo Cirelo  
Vice-Presidente de Serviços Assistenciais

Maria Beatriz Fernandes Branco  
Vice-Presidente de Assuntos Jurídicos

Cesar Roxo Machado  
Vice-Presidente de Estudos e Assuntos Tributários

João Alves Moreira  
Vice-Presidente de Administração, Patrimônio e Cadastro e  
Tecnologia da Informação

Carlos Alberto de Souza  
Vice-Presidente de Planejamento e  
Controle Orçamentário

Luiz Mendes Bezerra  
Vice-Presidente de Finanças

Benedito Cerqueira Seba  
Vice-Presidente de Comunicação Social

Maria Aparecida Fernandes Paes Leme  
Vice-Presidente de Relações Públicas

José Avelino da Silva Neto  
Vice-Presidente de Assuntos Parlamentares

#### CONSELHO FISCAL

Assunta Di Dea Bergamasco  
Maria Inez Rezende dos Santos Maranhão  
Maria Gorete de Sousa Ramalho Medeiros

#### CONSELHO DE REPRESENTANTES

AC - Heliomar Lunz

AL - Dinah Vieira Marinho

AM - Miguel Arcanjo Simas Nôvo

AP - Emir Cavalcanti Furtado

BA - Maria Urânia da Silva Costa

CE - Gilson Fernando Ferreira de Menezes

DF - Maria José de Paula Moraes

ES - Rozinete Bissoli Guerini

GO - Carlos José de Castro

MA - Mairla Silva Gomes de Oliveira

MG - Ana Maria Moraes da Silva

MS - Isabel Nascimento Elias Pereira

MT - Ana Pereira Leite

PA - Maria Oneide Santos

PB - Maria dos Remédios Bandeira

PE - Paulo Correia de Melo

PI - Osmar Escórcio de Carvalho

PR - Josemar Jorge Cecatto Santos

RJ - Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade

RN - Jonilson Carvalho de Oliveira

RO - Francisco Raia

RR - André Luiz Spagnuolo Andrade

RS - Dulce Wilenbring de Lima

SC - Antonio Carlos Silveira

SE - Jorge Lourenço Barros

SP - Genesio Denardi

TO - José Carlos Rego Moraes

# AO LEITOR

A segunda edição de 2020 da Revista Seguridade Social e Tributação traz uma entrevista exclusiva com a presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, Adriana Gomes Rêgo, que faz um relato detalhado de como as mudanças implementadas nos últimos anos no Conselho conseguiram dar uma guinada nos resultados das deliberações dos recursos dos contribuintes. Para a ANFIP, há algumas defesas ainda a serem realizadas, como a que pôs fim ao voto de qualidade.

Na publicação, que sai quando o país [e o mundo] ainda enfrenta o auge da pandemia da Covid-19, a ANFIP reforça a importância das 10 medidas tributárias, trabalho resultado de parceria entre as entidades que representam as carreiras do fisco federal, estaduais, municipais e distrital, que traz alternativas viáveis para alavancar a economia do país.

Leia também sobre a proposta de reforma tributária global, elaborada por um grupo de renomados economistas e especialistas tributários de vários países, que chama atenção para que o ônus da pandemia não caia desproporcionalmente nos países desfavorecidos.

Aqui é abordada a importância do Estado brasileiro e dos servidores públicos para atender as necessidades da população, principalmente em momentos de crise, mostrando que Estado e servidores são imprescindíveis.

O resultado da arrecadação federal do governo também sofreu o impacto da pandemia, registrando queda real de 32,92% no período de maio de 2019 a abril de 2020.

Esta edição é publicada em um dos momentos mais dramáticos do século. Enquanto preparamos a Revista, o país registrou a lamentável marca de 50 mil óbitos em consequência da Covid-19 e mais de 1 milhão de infectados. Nos solidarizamos com as famílias e prestamos nossa homenagem às vítimas.

Fechando a publicação, Antônio Augusto de Queiroz, consultor e analista político, mostra as perdas reais dos servidores ao longo dos últimos anos.

Boa leitura!

Esta edição: 5.500 exemplares  
Distribuição: gratuita

A assinatura da revista Seguridade Social e Tributação é gratuita. Envie seus dados (nome e endereço completos) para o email [cadastro@anfip.org.br](mailto:cadastro@anfip.org.br)

Permitida a reprodução total ou parcial dos textos, desde que citada a fonte. As matérias e artigos publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Executivo da ANFIP.



***“Não há democracia com fome,  
nem desenvolvimento com pobreza,  
nem justiça na desigualdade”***

*- Papa Francisco*



## ***VOCÊ SABIA?***

A Revista Seguridade Social e Tributação também está disponível em versão digital, no site da ANFIP. Caso prefira continuar a receber a publicação em seu endereço, manifeste seu interesse por correspondência ou através do e-mail: [comunicacao@anfip.org.br](mailto:comunicacao@anfip.org.br).

7

## Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

Presidente do CARF, Adriana Gomes Rêgo, em entrevista especial, fala sobre a reestruturação do órgão, promovida a partir de 2015. O Conselho é parte da estrutura do Ministério da Economia e a última instância da esfera administrativa tributária federal.

16



## Equilíbrio das contas públicas

Numa iniciativa inédita, entidades das carreiras da fiscalização tributária se unem e apresentam 10 medidas tributárias para equilibrar as contas públicas do país e aumentar a arrecadação em até R\$ 250 bilhões por ano.

21



## Regras tributárias internacionais

Para enfrentar o impacto da pandemia da Covid-19 nas contas públicas, renomados economistas propõem uma reforma tributária global, com cooperação dos países e numa perspectiva de interesse público mundial.

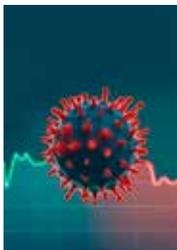
23



## Sem Estado não há saídas

Momento atual reforça a imprescindível presença do Estado [e dos servidores públicos] para a promoção do desenvolvimento e redução das desigualdades e para o enfrentamento de crises econômicas e fiscais.

25



## Menos recursos para a União

Resultado da arrecadação dos tributos federais em maio de 2020 registra queda de 32,92%. Pandemia provocada pelo novo coronaríus contribuiu para o decréscimo, que é o pior resultado desde 2005.

28



## Covid-19: os números que chocam

País vive luto após perder mais de 50 mil brasileiros para a doença. Na coluna Saúde desta edição, em vez de orientar sobre cuidados do corpo e da mente, prestamos nossa homenagem às vítimas e nos solidarizamos com seus familiares.

29



## Artigo: Servidor como a eterna variável do ajuste

Consultor e analista político mostra as perdas reais dos servidores ao longo dos últimos anos e como a este segmento de trabalhadores tem sido imputada a culpa de diversos erros das políticas fiscais adotadas no país.

# CARF:

## A VOLTA POR CIMA

**INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA DÚVIDAS DE  
CONTRIBUINTES, CARF FORTALECE SEGURANÇA  
JURÍDICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS**



---

**O** início do julgamento de recursos tributários remete à 1925, em decorrência da criação do Imposto de Renda no Brasil, para julgar os litígios instaurados sobre o novo tributo.

De lá para cá, os conselhos até então existentes acompanharam a evolução da estrutura tributária do país, até chegar à atual configuração, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), criado com a conversão da Medida Provisória nº 449/2008 na Lei nº 11.941/2009.

Última instância da esfera administrativa tributária federal, o CARF, órgão colegiado que hoje integra a estrutura do Ministério da Economia, sinaliza para a sociedade, o Estado e o contribuinte sobre a legalidade dos atos administrativos praticados pela autoridade tributária e aduaneira, contribuindo, dessa forma, para fortalecer a segurança jurídica e reduzir a judicialização dos litígios tributários.

Mesmo com toda a relevância deste trabalho, o governo, em abril deste ano, com a sanção da Lei nº 13.988/20, revogou o voto de qualidade do Conselho e transferiu para a mão dos contribuintes a prerrogativa do exercício da revisão administrativa do crédito tributário constituído, uma mudança que causou espanto à ANFIP, às carreiras da fiscalização e a várias carreiras públicas, porque é exatamente por meio do CARF que se materializa a prerrogativa de autotutela do Estado.

Em notas públicas, várias carreiras, incluindo a ANFIP, alertaram para a inversão da supremacia do interesse Público sobre o interesse de alguns setores ou empresas. “É um desestímulo aos contribuintes que cumprem suas obrigações tributárias, e um prêmio ofertado aos grandes sonegadores. Por isso, tão irônico quanto trágico, o fim do voto de qualidade configura dupla contradição, seja por resultar em perda de arrecadação tributária, servindo de instrumento para favorecer manobras que resultem em “empates” nos julgamentos do CARF; seja por fragilizar o combate à sonegação.

Ainda que o tema gere polêmicas, que poderão ser dirimidas por meio da Ação Direta de

Inconstitucionalidade (ADI) ajuizada pela ANFIP no Supremo Tribunal Federal questionando o artigo 28 da Lei, é importante frisar que o CARF vem solucionando várias divergências sobre a interpretação das leis tributárias, confirmando, assim, a importância deste órgão na defesa dos direitos da Fazenda Nacional e dos contribuintes. Os julgados do Conselho, inclusive, figuraram em publicações da ANFIP, como em “Acórdãos Selecionados Temas Relevantes”, que apresentam uma vasta visão das decisões emanadas.

Para reforçar ainda mais os valores deste importante órgão, a ANFIP conversou com a presidente do Conselho, Adriana Gomes Rêgo, que, desde janeiro de 2018, quando assumiu a presidência, vem apostando em transparência e qualificação para o aprimoramento do trabalho iniciado com a reestruturação promovida a partir de 2015. Nos últimos anos, o CARF deu a volta por cima da grave crise que enfrentava e ganhou em eficiência e qualidade, alinhando especialização e otimização da força de trabalho.

### ***Qual a importância do Conselho para o contribuinte e para o Estado?***

A importância deste Conselho, que em setembro completa 95 anos, é incontestável, tanto para o contribuinte quanto para a Fazenda Pública. Sem dúvidas, o CARF é um órgão de referência em matéria tributária. As decisões proferidas pelos seus colegiados de julgamento são de inquestionável relevância, cabendo-lhes examinar e aplicar a legislação tributária federal ao caso concreto, decorrente de lançamentos efetuados para a constituição do crédito tributário, compondo, por conseguinte, o litígio instaurado sobre a matéria.

Para os contribuintes, podem ser enumeradas a faculdade de discutir o lançamento de ofício em uma instância administrativa tributária especializada, gratuita, paritária e sem exigência de garantia de instância. Para a Fazenda Pública, a certeza e liquidez do crédito tributário, habilitando-o para cobrança amigável ou

---

mediante execução fiscal. Para ambos, contribuinte e Fazenda Pública, considerando a hipótese de a lide ser submetida diretamente ao Poder Judiciário, maior celeridade na solução dos litígios, bem assim a mitigação de riscos de condenação em custas processuais e honorários advocatícios.

### ***O que a evolução do CARF mostra em relação à produção de conhecimento na área tributária?***

A evolução dos estudos tributários no país passa também pela evolução dos Conselhos de Contribuintes e, portanto, do CARF, que daqueles se origina. Desde seus primórdios, as decisões do Conselho sempre foram foco de interesse da academia, objeto de estudos, pesquisas, debates e artigos acadêmicos, enriquecendo a doutrina no campo do direito tributário. Além disso, por se tratar de um órgão técnico e especializado, as decisões do CARF também têm contribuído para as decisões das lides tributárias na esfera judicial, que delas se valem para fundamentar suas decisões. Com efeito, as Súmulas, Súmulas Vinculantes e a jurisprudência administrativa que emanam dos precedentes do CARF contribuem para o debate acadêmico e para a produção do conhecimento na esfera tributária.

### ***Quais etapas um recurso percorre dentro do CARF até a decisão final?***

Os recursos, ao ingressarem no CARF, são triados, conforme suas espécies: voluntário, de ofício, especial de divergência, embargos de declaração, embargos inominados e agravo, havendo ainda processos de outra natureza, como os de representação de nulidade.

Tomando-se como referência o recurso voluntário ou de ofício, tem-se o seguinte percurso, após triado e classificado pela competência para julgamento conforme o tributo e matéria: passa a integrar um lote de processos que será sorteado eletrônica e aleatoriamente dentre os colegiados competentes. Após o sorteio para os colegiados, em sessão pública, o lote de processos é sorteado eletronicamente, dentre os conselheiros que

integram o colegiado. Quando o conselheiro relator inclui o processo em pauta, o recurso é julgado, e a decisão é proferida sob a forma de acórdão ou resolução. Dessa decisão cabe Recurso Especial de Divergência para a Câmara Superior de Recursos Fiscais (CSRF), na hipótese de existir decisão divergente de outro colegiado de julgamento, visando a uniformização de entendimento.

Para admissibilidade do Recurso Especial é verificada, previamente, a comprovação da divergência apontada, que pode admiti-lo no todo ou em parte. Na hipótese de inconformismo do recorrente em relação à admissibilidade, cabe Agravo para o presidente da Câmara Superior de Recursos Fiscais. Se o Recurso Especial tem o seu seguimento admitido, a parte adversa é cientificada para, querendo, apresentar Contrarrazões. Quando concluso para julgamento, o Recurso Especial de Divergência é sorteado eletrônica e aleatoriamente, em sessão pública, dentre os Conselheiros que integram a Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais e, após conclusa a relatoria, é pautado para julgamento.

Em relação às decisões – acórdãos ou resoluções – dos colegiados cabem embargos declaratórios nos casos de omissão, contradição ou obscuridade, ou inominados, para sanear erro material ou lapso manifesto. Quando, da decisão proferida, não couber mais recursos, tem-se o trânsito em julgado do Processo Administrativo Fiscal.

### ***Quais os números de recursos julgados nos últimos cinco anos?***

A despeito da redução significativa do número de conselheiros, a partir de 2018 a quantidade de decisões vem aumentando de forma expressiva, refletindo a maturidade das ações implementadas após a paralização das atividades em 2015. A quantidade e valor do crédito tributário julgados nos últimos dez anos seguem demonstrados no quadro abaixo, segregados em acórdão e resolução, ilustrando esta evolução.

Julgamento	Acórdão		Resolução		
	ANO	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
	2011	19.184	R\$ 76.985.389.272,50	1.973	R\$ 5.554.449.970,00
	2012	20.311	R\$ 78.322.546.092,32	3.176	R\$ 16.788.451.586,60
	2013	18.103	R\$ 107.142.635.857,98	3.368	R\$ 29.610.845.694,75
	2014	20.445	R\$ 157.966.402.318,25	2.755	R\$ 22.311.163.308,63
①	2015	5.920	R\$ 68.898.752.137,98	905	R\$ 15.525.388.866,63
②	2016	10.063	R\$ 244.820.830.223,01	1.246	R\$ 42.937.157.592,88
	2017	13.937	R\$ 323.450.018.675,10	2.158	R\$ 54.484.466.970,89
	2018	21.634	R\$ 339.315.115.899,03	3.695	R\$ 91.046.056.991,51
	2019	26.090	R\$ 371.106.147.957,84	4.123	R\$ 55.236.769.020,56
③	2020	12.214	R\$ 112.786.434.473,00	845	R\$ 7.918.494.398,64

① Sessões suspensas de abril a novembro  
 ② Redução de 40% no número de conselheiros do CARF  
 ③ Sessões de turmas ordinárias e CSRF suspensas em abril e maio, em razão da pandemia do novo coronavírus.

### Quanto se recuperou nesse período?

Como o CARF não quantifica as decisões, não controla crédito tributário e nem executa cobrança, não dispõe dessa informação.

### Qual a quantidade e o valor dos processos decididos pelo voto de qualidade nos últimos quatro anos?

Como o CARF não liquida as suas decisões, não é possível quantificar e informar quanto do crédito tributário do processo foi decidido pelo voto de qualidade. Mas, no quadro abaixo, consta os dados levantados de 2015 até abril de 2020, relativamente à quantidade de recursos em que alguma matéria foi decidida pelo voto de qualidade e o valor total dos processos – e não necessariamente da matéria - cujos recursos foram total ou parcialmente decididos por voto de desempate:

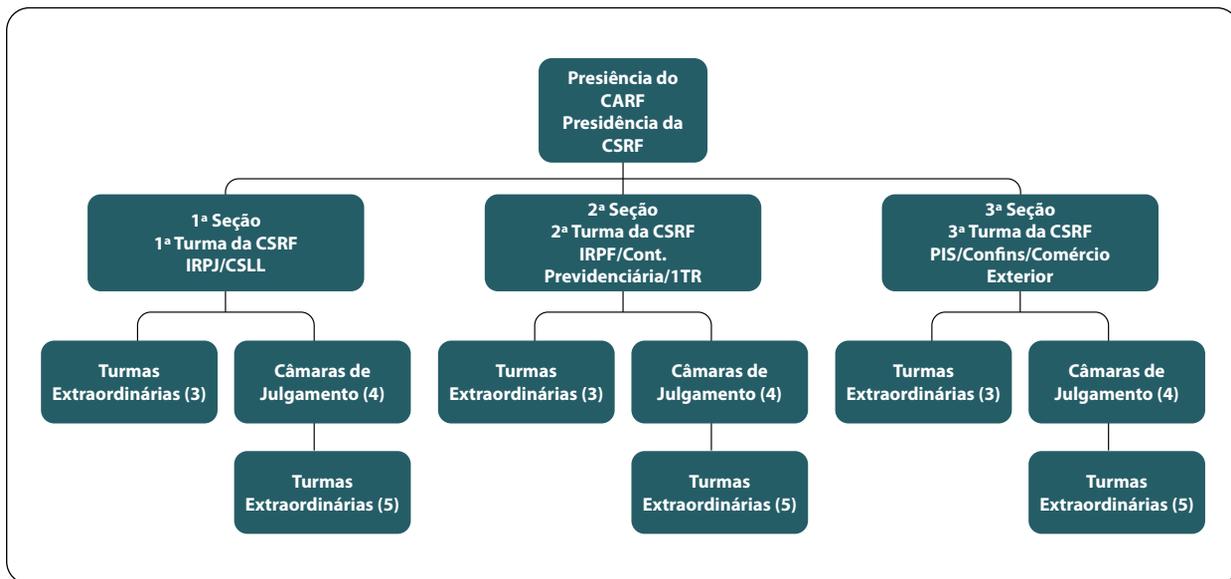
### Há alguns anos, o CARF foi criticado por sua estrutura facilitar a corrupção. Quais foram as medidas adotadas após a Operação Zelotes? Quais os mecanismos de transparência existem à disposição da população pelo CARF?

A seguir apresento um quadro por meio do qual é possível identificar as fragilidades que foram detectadas por ocasião da Operação Zelotes, pelos órgãos encarregados da persecução criminal e penal como Ministério Público Federal e Departamento de Polícia Federal, com a participação da área de inteligência da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como as medidas adotadas para mitigá-las, contemplando também mecanismos de transparência:

Ano	Recursos	Valor total dos Processos com recursos julgados por voto de qualidade
2015	443	12.256.567.518,37
2016	1245	33.078.982.211,12
2017	994	68.684.956.906,88
2018	1443	78.437.166.919,41
2019	1361	74.075.574.032,22
2020	301	39.381.197.246,11

FRAGILIDADE APONTADA/ IDENTIFICADA	PRÁTICA ADOTADA PELO CARF PARA MITIGAÇÃO DO PROBLEMA
Conselheiros representantes dos contribuintes sem dedicação exclusiva, podendo advogar.	Vedação ao exercício da advocacia.
Conselheiros representantes dos contribuintes não remunerados.	Fixação de gratificação de presença (função pública), submetendo-se a penalidades funcionais.
Possibilidade de Conflitos de Interesse. O impedimento se dava apenas em relação ao vínculo com o sujeito passivo.	Ampliação das regras de impedimento: impossibilidade de julgamento de processos no caso de vínculo com o escritório do sujeito passivo nos últimos dois anos.
Possibilidade de Conflitos de Interesse. Não havia vedações em razão de grau de parentesco entre conselheiros e ex-conselheiros.	Vedação de nomeação de parentes de conselheiros e ex-conselheiros (por 3 anos).
Possibilidade de Conflitos de Interesse, em razão de Auditor-Fiscal ou Procurador da Fazenda Nacional se aposentar ou pedir exoneração e, na sequência, ser conselheiro representante dos contribuintes.	Instituição de regra de quarentena (3 anos) para designação de ex-servidor da Administração Tributária como conselheiro.
Quadro elevado de conselheiros: 216 conselheiros titulares e 130 conselheiros suplentes.	Redução em 48% da quantidade de conselheiros, passando de 346 para 180 conselheiros, titulares e suplentes. Elevada duração do mandato dos conselheiros, que podiam permanecer no exercício do mandato por até 18 anos. Redução do prazo do mandato para 2 anos. Admitidas apenas duas reconduções, perfazendo até 6 anos no exercício do mandato, exceto para os ocupantes do cargo de Presidentes e Vice-Presidentes de colegiado, em que é admitida até três reconduções.
Necessidade de Aperfeiçoamento do Processo Seletivo visando total transparência.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilização das listas tríplices no sítio do CARF - Publicação do currículo dos selecionados</li> <li>- Exigência de certidões dos Candidatos</li> <li>- Divulgação das resoluções do Comitê de Seleção de Conselheiros.</li> </ul>

<p>Estrutura fragmentada, sem observância do princípio da especialização de funções, causando ineficiência, riscos e elevada concentração de atividades nas Câmaras: manuseio, movimentação, distribuição e sorteio de processos em todas as fases.</p>	<p>Fortalecimento e especialização da estrutura funcional, com separação de funções: extinção de secretarias de câmaras com a consequente implementação de estruturas administrativas por processo de trabalho.</p>
<p>Falta de critério adequado de sorteio.</p>	<p>Sorteio eletrônico e público nas distintas fases processuais.</p>
<p>Ausência de objetividade na formação dos Lotes para sorteio.</p>	<p>Triagem e classificação das matérias e alegações dos recursos e grau de complexidade objetiva dos processos. Implementação do Sistema Cognitivo de Gestão do Acervo (CRIO) para formação de agrupamentos e lotes de processos com maior coesão temática e de recursos repetitivos, minimizando a interferência humana.</p>
<p>Sorteio de lotes sem critério uniforme.</p>	<p>Sorteio de lotes de processos considerando 126 horas estimadas para julgamento (aos processos são atribuídas horas estimadas para julgamento conforme a complexidade atribuída).</p>
<p>Voto era disponibilizado na sessão de julgamento, porém poderia não ser relatado se solicitado vistas antecipadas por algum conselheiro. - possibilidade de tráfico de influência/ "venda de votos", conhecendo-se antecipadamente o resultado do julgamento.</p>	<p>Possibilidade de solicitação de vistas apenas após relatado o recurso e aberto o debate da(s) matéria(s), registrando-se em ata o voto do relator, tornando público o voto depositado inerente ao processo saído com vistas.</p>
<p>Possibilidade de postergação de Julgamentos por meio de pedidos de vistas ou retiradas de pauta.</p>	<p>Obrigatoriedade de a vista ser coletiva no segundo pedido, possibilitando término do julgamento em dois meses a contar da inclusão em pauta, uma vez que a concessão de vistas importa a reinclusão automática do processo na reunião de julgamento seguinte.</p>
<p>Ausência de controle dos prazos processuais sob responsabilidade dos Conselheiros.</p>	<p>Criação de Divisão Específica de Controle de Prazos processuais e do trâmite dos processos.</p>
<p>Ausência de Responsabilização dos Conselheiros e Servidores.</p>	<p>Implementação de emissão de Notificações mensais pelo descumprimento de disposições regimentais objetivas, com encaminhamento para perda de mandato após três notificações reiteradas para a mesma conduta.</p>



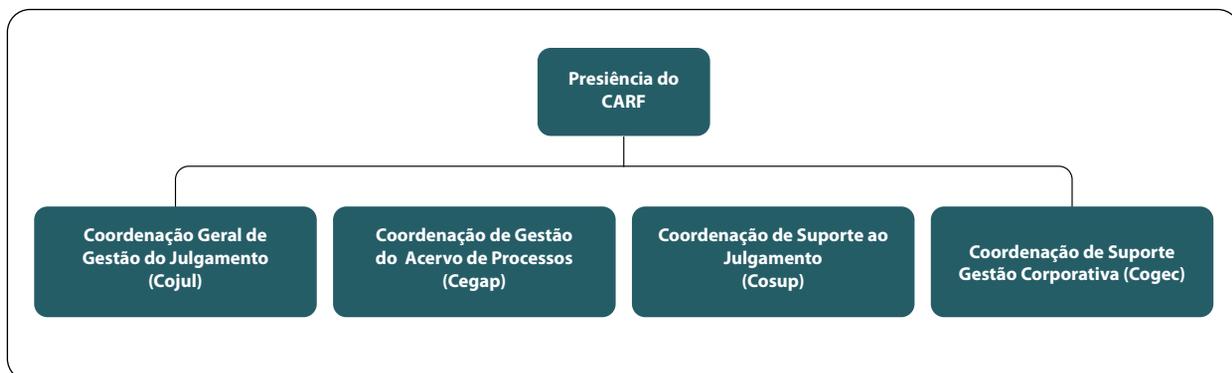
### **Outras mudanças foram realizadas ultimamente no CARF? Qual a sua avaliação?**

Após a Operação Zelotes, o CARF passou por uma ampla reforma institucional. Um dos principais pontos de reestruturação está relacionado à racionalização de processos de trabalho. Até 2016, o CARF possuía uma estrutura muito fragmentada em relação aos processos organizacionais finalísticos, com replicação em cada Seção e Câmara de Julgamento dos processos de trabalho e atividades, ou seja: três secretarias de Seção e doze secretarias de Câmara realizando as atividades de preparo, apoio ao julgamento e pós julgamento. Essas atividades foram segregadas das Seções e Câmaras de Julgamento, passando a integrar um único macroprocesso de trabalho de suporte ao julgamento. A especialização permitiu maior

eficiência e qualidade, além de mitigar riscos que envolvia a gestão destas atividades juntamente com a de julgamento dos recursos.

Para dar andamento às atividades por Processos de Trabalho, permitindo um maior controle e otimização da força de trabalho, foram criadas Coordenações específicas e redefinidos e padronizados os procedimentos de duplo sorteio, acompanhamento dos processos distribuídos aos conselheiros, indicações para pauta, suporte na realização de julgamentos, elaboração das atas, conferência dos acórdãos e resoluções, expedição de processos, dentre outros.

A adoção do modelo de gestão orientado por processo de trabalho culminou com o mapeamento dos processos organizacionais, a partir de sua cadeia de valor. Além disso, o CARF



submeteu-se a uma Auditoria Externa dos seus principais processos de trabalho e obteve a certificação pela Norma ISO 9001/2015, sendo um dos poucos órgãos da Administração Pública Federal que detém o Selo de Qualidade por três anos consecutivos (2017, 2018 e 2019).

Como medidas de Gestão, Governança e Integridade, ainda destaco:

1. Instituição de Comitê Interno de Governança;
2. Tratamento de não conformidades nos processos organizacionais e implementação de ações corretivas;
3. Implementação da Gestão de Riscos;
4. Instituição de Comissão de Ética;
5. Aprovação do Código de Conduta Ética do CARF;
6. Aprovação do Plano de Integridade;
7. Adoção de indicadores de desempenho dos processos de trabalho;
8. Mapeamento e manualização dos principais processos de trabalho; e
9. Prática continuada de Planejamento, vigendo a

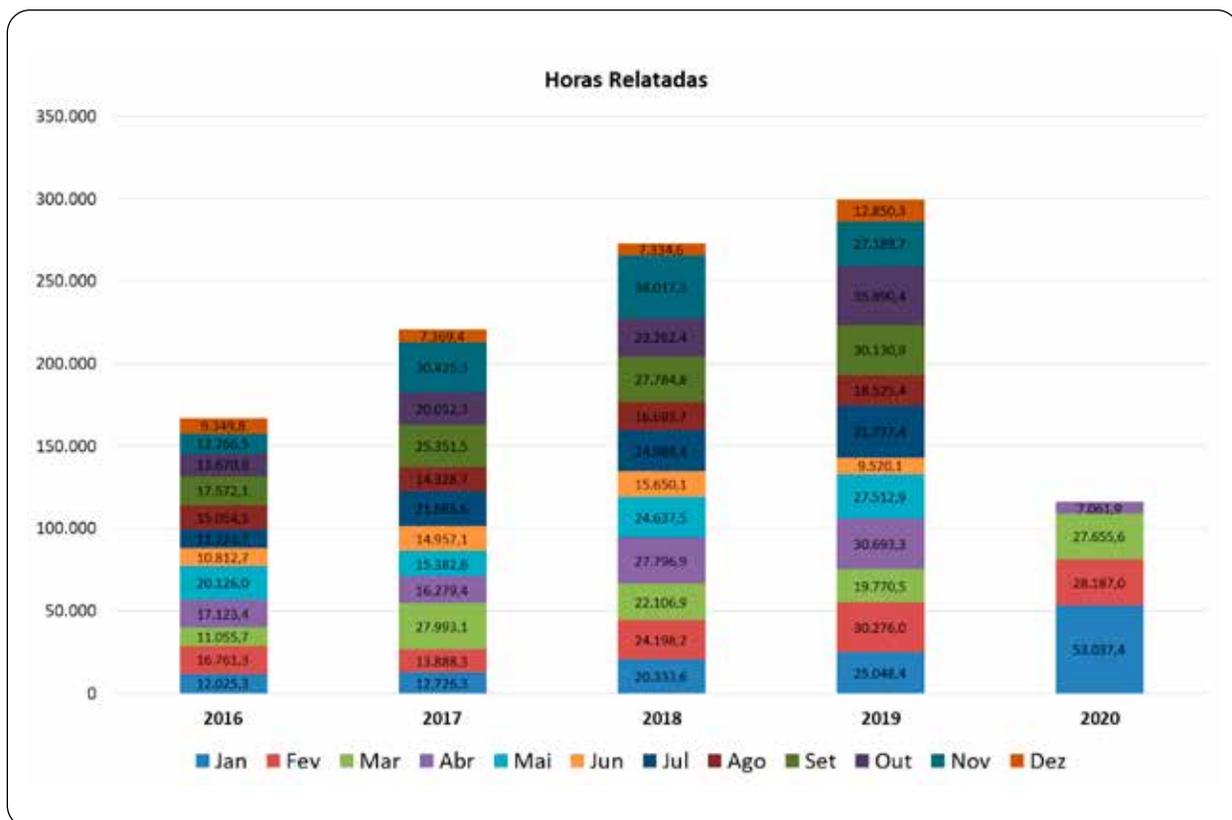
estratégia para o quadriênio 2020-2023, refletida no Mapa Estratégico e na Cadeia de Valor.

Neste sentido, a minha avaliação é que o CARF vem se aperfeiçoando continuamente e os números confirmam isso. Vejamos:

I – Desde janeiro de 2019, as saídas de processos superam as entradas, ou seja, estamos julgando um volume maior de processos, de forma que, em dezembro de 2018, tínhamos 123,2 mil processos e, em abril de 2020, finalizamos com 111,7 mil processos;

II – Comparando-se, em termos de horas estimadas para julgamento, os processos julgados a cada ano, verifica-se um constante acréscimo de horas relatadas e julgadas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

A combinação destes dois indicadores demonstra que se julga tanto processos mais complexos como aqueles de menor complexidade, reduzindo o acervo, tanto em quantidade física,



quanto em complexidade estimada em horas requeridas para julgamento.

### **A estrutura do órgão atende suas necessidades?**

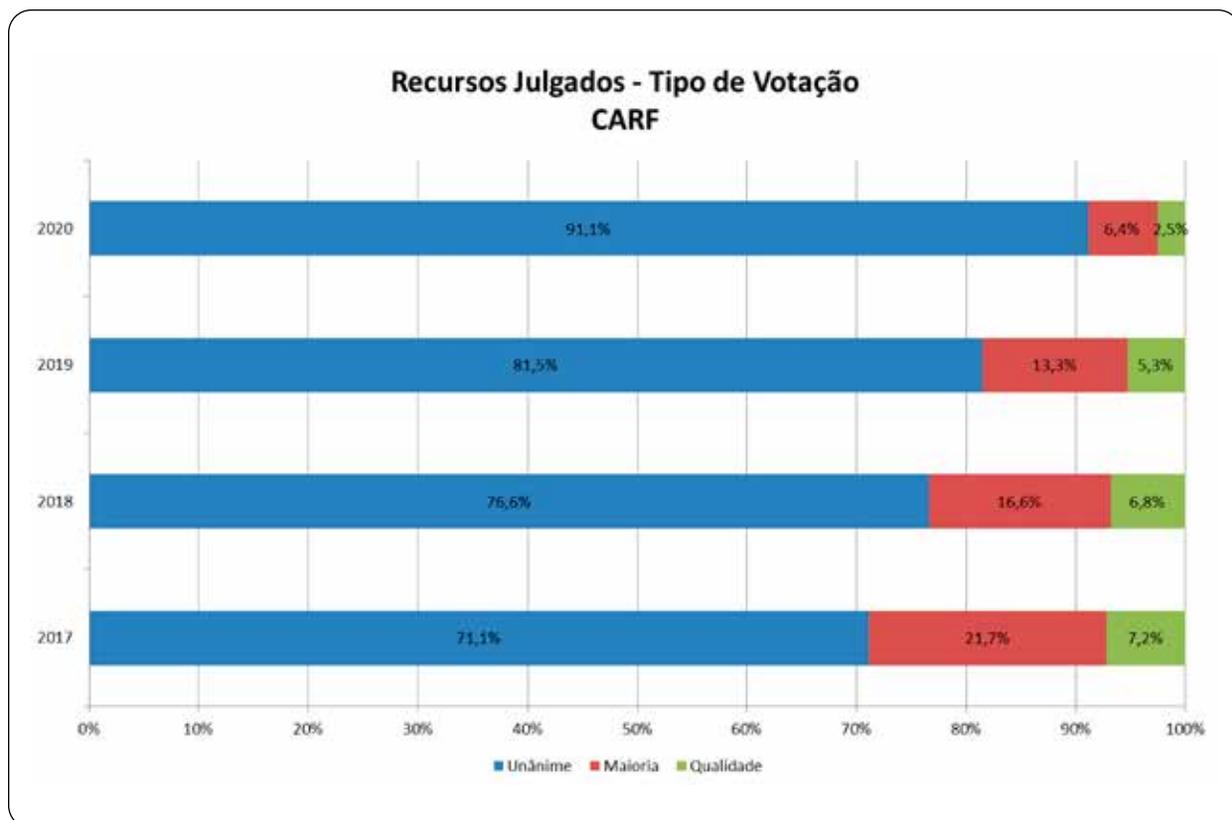
Ainda existe um acervo significativo de processos, apesar da produtividade alcançada em todas as fases processuais e das medidas de acompanhamento implementadas para impedir o acúmulo de processos no CARF. A capacidade de julgamento do órgão atende ao fluxo atual de entrada de novos processos, mas há um acervo de processos antigos. Além disso, o CARF não tem quadros próprios de servidores técnico-administrativo, de forma que sua estrutura de suporte é reduzida para tratar e dar vazão a um estoque que supera os 100 mil processos, envolvendo crédito tributário em discussão, em 30 de abril de 2020, da ordem de R\$ 544 bilhões. O orçamento do CARF é bastante reduzido, tendo

em vista a relevância de sua Missão Institucional e os interesses da sociedade e da Fazenda Pública envolvidos.

### **Com relação ao fim do voto de qualidade no Carf, como a senhora avalia essa mudança e o impacto que poderá causar no resultado do trabalho que vem sendo apresentado?**

O voto de qualidade, em termos de quantidade de processos, não é significativa, e vinha sendo diminuído a cada ano, conforme se pode observar no gráfico abaixo (ou seja, em 2017, representava 7,2% dos julgados e em 2020, até abril, 2,5%):

Com o art. 28 da Lei nº 13.988, de 2020, muda-se o resultado de alguns julgamentos, quando a decisão for proferida pelo voto de desempate. Mas, a despeito da alteração legislativa, espero que os percentuais mantenham a trajetória, com crescimento das decisões por unanimidade e maioria.



# MEDIDAS TRIBUTÁRIAS BUSCAM EQUILIBRAR ECONOMIA DO PAÍS

ENTIDADES DAS CARREIRAS DO FISCO IDENTIFICAM  
SEGMENTOS ECONÔMICOS QUE PODEM CONTRIBUIR  
PARA REATIVAR A ECONOMIA

**A** pandemia da Covid-19 tem afetado de maneira drástica o sistema público de saúde, alterando a rotina de milhões de famílias brasileiras e desencadeado uma crise econômica e fiscal sem precedentes. Muitas empresas fecharam suas portas, especialmente os pequenos e médios empreendimentos, e milhares de trabalhadores perderam seus empregos. Os efeitos do isolamento social –necessário para evitar a rápida disseminação do coronavírus e o colapso no atendimento hospitalar– são sentidos por quase todos os segmentos econômicos.

Isso mesmo, quase todos. Existem ainda contribuintes e setores com capacidade contributiva que podem –e devem– atuar pelo conjunto da sociedade. São segmentos que, em razão do patrimônio acumulado, ou que, a despeito da crise, mantêm ou até incrementaram suas receitas nesse período.

Em busca de maior celeridade ao enfrentamento da crise gerada pela pandemia, as entidades que representam as carreiras da fiscalização tributária do Brasil uniram-se para buscar o equilíbrio entre esses dois extremos, gerando soluções para conciliar o aumento expressivo de demandas da sociedade com a inevitável queda de arrecadação, fruto da abrupta redução da atividade econômica.

“Para ajudar a equilibrar as contas públicas, foram propostas as 10 medidas tributárias, sendo três de desoneração (cerca de R\$ 50 bilhões) e sete de aumento de arrecadação (cerca de R\$ 300 bilhões). Como resultado, um acréscimo de arrecadação de cerca de R\$ 250 bilhões, no ano”, destaca Cesar Roxo Machado, vice-presidente de Estudos e Assuntos Tributários da ANFIP, integrante do grupo que esteve à frente da elaboração das propostas.

Além da ANFIP, Febrafite, Fenafim, Fenafisco, Sindifisco Nacional e Unafisco Nacional, todos com expertise na área tributária, debateram e avaliaram as medidas tributárias emergenciais, de curto e médio prazos, para apreciação das autoridades governamentais e do Congresso Nacional.

“Foram identificadas, também, pessoas e empresas com capacidade menor, as quais buscou-se resguardar. Lembrando que essas são medidas emergenciais que não dispensam a necessidade de ser feita uma profunda e ampla reforma tributária”, destaca. De acordo com Cesar Roxo, todas as receitas tributárias decorrentes das medidas elencadas deverão ser utilizadas para ajudar União, Estados, Distrito Federal e Municípios no enfrentamento da calamidade de saúde pública e dos seus impactos na economia.

## PROPOSTAS DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE INCENTIVO À ECONOMIA

**1 Micro e pequenas empresas optantes do Simples:** Isenção total de tributos, até o mês de abril de 2021, para micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional, com faturamento anual de até R\$ 1,2 milhão, nos meses em que o seu faturamento apresentar decréscimo de ao menos 20% em relação a igual período do ano anterior. A isenção fica limitada ao valor da folha de salários. Contrapartida: manutenção dos empregos.

Estimativa de desoneração: R\$ 20 bilhões (base: a arrecadação total do Simples Nacional em 2019 foi de 103 bilhões de reais. Esse regime

tributário é restrito a empresas com faturamento de até 4,8 milhões de reais).

**2 Sistema S:** Redução ou eliminação da arrecadação compulsória para o Sistema S, incidente sobre a folha de salários. A adesão ao sistema e os pagamentos poderão ser feitos livremente, mediante convênios com as empresas.

Estimativa de desoneração: R\$ 17,67 bilhões (base: valor pago pelas empresas em 2019 às entidades integrantes do Sistema S: Senai, Sesi, Senac, Sesc, Sebrae, Senar, Sest, Senat e Secoop).

**3 Tributos sobre importação:** Utilização da taxa de câmbio de 31/12/2019 para o cálculo do II (Imposto de Importação), IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) vinculado, Cofins (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços), na importação.

Estimativa de desoneração: R\$ 12 bilhões, considerando-se câmbio médio de 5,00 reais por dólar nos próximos 12 meses.

**4 Imposto sobre Grandes Fortunas permanente + Empréstimo Compulsório sobre a mesma base em 2020:** Incidência de alíquotas progressivas de até 3% sobre grandes fortunas, com o objetivo de alcançar uma alíquota efetiva de 2,5%. Contribuintes: pessoas físicas domiciliadas no Brasil, e pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no exterior em relação ao patrimônio que detenham em território brasileiro, com patrimônio líquido superior a R\$ 20 milhões. A medida alcança cerca de 0,1% dos contribuintes do IRPF.

Estimativa de arrecadação: R\$ 30 a 40 bilhões ao ano.

**5 Contribuição Social (em caráter temporário):** Contribuição com alíquota de 20%, incidente sobre todas as receitas financeiras de todos e quaisquer fundos, inclusive do Tesouro Direto. Ficam isentos dessa incidência os contribuintes pessoas físicas com rendimento anual em 2019, tributável ou não, de até 5 vezes o limite de isenção anual do IRPF.

Estimativa de arrecadação: cerca de R\$ 60 bilhões anuais (base = R\$ 330 bilhões de despesa anual com juros da dívida pública, menos as isenções)

**6 Instituições Financeiras:** Acréscimo temporário de 15% na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e de 4% na Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Estimativa de arrecadação: R\$ 38 bilhões anuais. R\$ 18 bilhões anuais (base = lucro líquido das

instituições financeiras em 2019, de R\$ 120 bilhões) e R\$ 20 bilhões anuais (base = arrecadação da Cofins em 2019 = 20 bi).

**7 Exportação:** Tributação do ganho cambial extraordinário auferido pelo setor de exportação nesse período de crise, com alíquota de 10%, incidente sobre os contratos de câmbio de exportação fechados acima da cotação de 4,45 reais por dólar, independentemente da data de liquidação.

Estimativa de arrecadação: R\$ 90 bilhões anuais, considerando-se câmbio médio de 5 reais por dólar nos próximos 12 meses (base = U\$ 180 bilhões de exportações líquidas, descontadas as importações de insumos, o equivalente a cerca de R\$ 900 bilhões).

**8 Empréstimo Compulsório:** Alíquota de 15%, incidente sobre o lucro líquido auferido em 2019, e distribuído em 2020, de empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões (limite de faturamento do Lucro Presumido).

Estimativa de arrecadação: R\$ 10 bilhões.

**9 Empréstimo Compulsório:** Alíquota de 25%, incidente sobre os lucros e dividendos remetidos ao exterior em 2020. A alíquota deverá ser majorada para 50% caso o destinatário esteja localizado em paraíso fiscal.

Estimativa de arrecadação: aproximadamente R\$ 28 bilhões.

**10 ITCMD:** Alteração, por Resolução do Senado, da alíquota máxima do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) para 30%, permitindo aos Estados e Distrito Federal maior autonomia para imprimir aplicação mais progressiva deste tributo, em alinhamento com a experiência internacional.

Estimativa de arrecadação: em torno de R\$ 33 bilhões adicionais com ITCMD (efeitos a partir de 2021).

## ANFIP



Para a ANFIP, é muito gratificante ter participado da elaboração das “10 medidas tributárias emergenciais” para enfrentamento da crise. Tais medidas representam uma evolução do nosso projeto de Reforma Tributária Solidária, promovido em conjunto com a Fenafisco, cujos estudos desenvolvidos por diversos pesquisadores culminou na publicação do livro “Reforma Tributária Necessária – Diagnósticos e Premissas”.

Fato de grande importância na elaboração das referidas medidas tributárias emergenciais foi a dedicação e, principalmente, a união das entidades do fisco federal, estadual e municipal num esforço comum para o encaminhamento de propostas que possibilitem a efetividade de

receitas tributárias para combater os efeitos da crise causada pela Covid-19, seja no momento atual, seja no momento pós-pandemia.

Nossas propostas têm fundamento nos princípios da Seguridade Social, em especial no princípio da precedência do custeio previsto no §5º do art. 195 e no princípio da competência residual da União para instituir novas fontes de custeio para manutenção e ampliação da Seguridade Social, previsto no § 4º do art. 195 da Constituição Federal, de forma que não seja necessária a redução de remuneração de trabalhadores, sejam servidores públicos, sejam da iniciativa privada, nem a fragilização das relações trabalhistas e estatutárias.

**Décio Bruno Lopes – presidente da ANFIP (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil)**

## FENAFISCO



As medidas tributárias construídas, após amplo estudo feito pelo grupo de entidades, são de extrema importância para a recuperação econômica do Brasil. O país passa por um momento de extrema dificuldade, mas há solução, e essa solução não está no corte de salários, na suspensão de contrato de trabalho,

no cancelamento ou redução de programas sociais. Não!

Dentre outras, a solução está na tributação progressiva dos ricos. Não por ressentimento, inveja ou vingança. É preciso tributar mais os ricos, por uma questão de inteligência, de eficiência econômica e, principalmente, de justiça.

**Charles Alcantara – Presidente da Fenafisco (Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital).**

## SINDIFISCO



As 10 medidas nasceram da necessidade de apresentarmos uma alternativa ao enfrentamento da atual crise fiscal e econômica, respeitando os princípios de uma tributação mais justa, em contraponto à narrativa

propalada por segmentos da imprensa e do Congresso de que o corte de salário dos servidores públicos seria a solução para a crise. Os Auditores Fiscais fazem parte da solução, e têm sido essenciais para a sociedade nesse período de pandemia.

**Kleber Cabral – presidente do Sindifisco Nacional (Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil).**

## FENAFIM



Pela característica histórica de desenvolvermos nossas atividades em home office e em ambientes externos às repartições públicas, nesse momento de extrema gravidade e necessidades, aumentaram as nossas horas de dedicação diária.

As “10 medidas tributárias para enfrentar a crise”, apresentadas pelas entidades representativas dos servidores fiscais tributários federais, estaduais, distritais e municipais são parte desse esforço extra, demonstram o compromisso e a sensibilidade de

uma carreira tratada constitucionalmente como essencial ao Estado, portanto fundamental a toda sociedade.

Nossa expectativa é que esse momento passe logo, mas enfrentamos a crise e enfrentaremos os seus efeitos sempre ao lado dos cidadãos, dos empresários e dos governos, com afinco e expertise, ofertando opções de fontes arrecadatórias que provenham recursos para a saúde e o que mais for essencial para as nossas famílias, mas que preservem salários, empregos e investimentos.

**Célio Fernando de Souza Silva - presidente da Fenafim (Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais).**

## FEBRAFITE



A participação da Febrafite na elaboração das “10 medidas tributárias para enfrentar a crise” é motivo de orgulho tanto pela qualidade e pertinência do material produzido quanto pela oportunidade das medidas propostas. Foi uma das primeiras e mais elogiadas ações de combate à Covid-19 apresentadas no Brasil.

Surpreende-me a capilaridade que o conhecimento das medidas obteve. Resultado do

trabalho conjunto das seis maiores entidades do Fisco, em âmbito nacional (Síndifisco, Unafisco, ANFIP, Fenafim, Fenafisco e Febrafite).

É raro depararmos com um parlamentar ou com algum agente público federal que não tenha tomado conhecimento das propostas que comumente recebem muitos elogios. Muitas delas já se tornaram projetos de lei e outras, como a do ITCMD, estão em avançado encaminhamento.

**Rodrigo Spada – presidente da Febrafite (Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais).**

## UNAFISCO



As 10 Medidas Tributárias possuem importância histórica para o País. Resultam de primorosos estudos realizados pelas principais entidades representativas dos Fiscos brasileiros. Por conseguinte, tais escopos são imprescindíveis para o devido enfrentamento da crise ocasionada pela Covid-19.

Daí ser desejável e urgente que as 10 Medidas

cheguem às mãos das autoridades públicas, bem como de toda a sociedade, a fim de acelerar o processo de retomada da economia. Se assim for, avançaremos conscientes de que há um projeto de nação, elaborado por quem possui expertise e todo know-how. Haverá um caminho seguro e, finalmente, a esperança eclodirá em nosso tempo.

**Mauro Silva, presidente da Unafisco Nacional (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil).**

# COMISSÃO INTERNACIONAL PROPÕE REFORMA TRIBUTÁRIA GLOBAL



Um grupo formado por renomados economistas e especialistas tributários, que integram a Comissão Independente para a Reforma do Imposto Internacional sobre Empresas (ICRICT), lançou no mês de junho um documento com cinco propostas aos governos mundiais para a recuperação econômica sustentável, após a pandemia que trouxe profundas consequências aos sistemas financeiros dos países.

Em relatório, apresentado no dia 15 de junho, a ICRICT ressalta que a crise global da Covid-19 fez com que disparassem os gastos públicos em apoio à saúde, para proteger empregos e acompanhar as famílias mais necessitadas. No entanto, chama atenção para que o ônus econômico não deve cair desproporcionalmente em grupos e países desfavorecidos.

“Neste momento da história, existe uma necessidade urgente e uma oportunidade sem precedentes para promover uma reforma significativa da política internacional no sistema de tributação das empresas. A Comissão pretende promover o debate sobre a reforma por meio de uma discussão mais ampla e abrangente das regras tributárias internacionais, do que é possível em qualquer outro fórum existente; considerar reformas a partir de uma perspectiva de interesse público global e não de vantagem nacional; e buscar soluções tributárias justas, eficazes e sustentáveis para o desenvolvimento”, esclarece a ICRICT.

A Comissão Internacional defende, ainda, que os sistemas tributários corporativos devem ser fortalecidos, acelerando a cooperação internacional inclusiva sobre erosão básica e taxas mínimas, tornando os impostos mais progressivos para estimular pequenas empresas e garantindo tributação efetiva da riqueza de acionistas no exterior.

Para que isso ocorra, o relatório da ICRICT apresenta cinco propostas a serem tomadas pelos governos no combate à elisão fiscal, que reduziu os recursos para atender as prioridades dos Estados após a pandemia:

- 1 aplicar uma taxa de **imposto corporativo mais alta a grandes corporações** e em setores **oligopolizados** com taxas de retorno excedentes;
- 2 definir uma **taxa mínima efetiva de imposto corporativo de 25%** em todo o mundo para impedir a erosão da base e a transferência de lucros;
- 3 introduzir **taxas progressivas de serviços digitais** sobre as rendas econômicas capturadas por empresas multinacionais nesse setor;
- 4 exigir **publicação de relatórios por país** para todas as empresas que se beneficiam do apoio do estado; e
- 5 publicar **dados sobre riqueza offshore** para permitir que todas as jurisdições adotem impostos progressivos sobre a riqueza efetivos sobre seus residentes e para poder monitorar melhor as taxas efetivas de imposto de renda sobre os contribuintes com renda mais alta.

Presidida por José Antonio Ocampo, professor da Universidade de Columbia e diretor da concentração de desenvolvimento econômico e político da Escola de Relações Públicas e Internacionais, a Comissão Internacional também inclui: Edmund Valpy Fitzgerald (Universidade de Oxford-Reino Unido), Eva Joly (ex-presidente da Comissão de Desenvolvimento do Parlamento Europeu), Gabriel Zucman (Universidade da Califórnia), Jayati Ghosh (Universidade Jawaharlal Nehru-Índia), Joseph Stiglitz (Universidade de Columbia), Hon. Irene Ovonji-Odida (mestre em Jurisprudência Comparada pela Howard University-EUA), Kim Jacinto Henares (Filipinas-consultor internacional), Léonce Ndikumana (Universidade de Massachusetts), Magdalena Sepúlveda Carmona (Instituto de Pesquisa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Social - UNRISD), Rev. Suzanne Membe Matala (Igreja Episcopal Metodista Africana), Ricardo Martner (Chile-economista independente), Thomas Piketty (Paris School of Economics) e Wayne Swan (Partido Trabalhista da Austrália).

# EM TEMPOS DE CRISE, **MAIS ESTADO**



---

**O** caos provocado pela pandemia da Covid-19, tanto na saúde pública quanto na economia mundial, reforça a necessidade de maior presença do Estado em todos os segmentos da sociedade, através das instituições públicas e dos serviços garantidos à população.

É nesse contexto em que se encontram os servidores públicos, que são parte fundamental para que o Estado funcione de forma efetiva.

Mesmo em meio à maior crise sanitária das últimas décadas, os servidores públicos seguem na linha de frente do enfrentamento aos efeitos do novo coronavírus, sejam da área de saúde, segurança, assistência social, pesquisa, ou daqueles que buscam os recursos, por meio da fiscalização e arrecadação de tributos, para manutenção das políticas públicas de Estado.

“É preciso fortalecer o Estado brasileiro e o serviço público para que seja capaz de atender às demandas da sociedade, principalmente em momentos de crise, como a que se passa atualmente, devido à calamidade na saúde pública”, declara o presidente da ANFIP, Décio Bruno Lopes.

Segundo o Auditor Fiscal, há uma “onda” que se instaurou em alguns setores do governo visando a redução do Estado e do funcionalismo. “Estado mínimo significa miséria máxima. Se o Estado não tiver condição de promover o desenvolvimento econômico e social, certamente não será a iniciativa privada que vai fazer. Gerar mais caos e a deterioração do sistema é um grave erro, pois quem pode socorrer a sociedade em momentos de crise é exatamente o Estado. Essa é a hora de mudar o norte de diminuição da administração pública brasileira”, defende.

Ele critica, ainda, a “guerra de informações”, por parte do próprio governo, para prejudicar a imagem do servidor público diante da sociedade. “Ao mesmo tempo em que o governo promove uma guerra de informação para confundir a opinião pública, envia para o Congresso Nacional uma avalanche de medidas que tratam, no fundo, de

redução de direitos dos servidores públicos e dos trabalhadores de uma forma geral; promovem um desgaste das entidades sindicais e associativas; além de proporem privatizações de empresas estratégicas, como é o caso do Serpro e da Dataprev, que é a memória do Estado”.

## PAPEL DO ESTADO

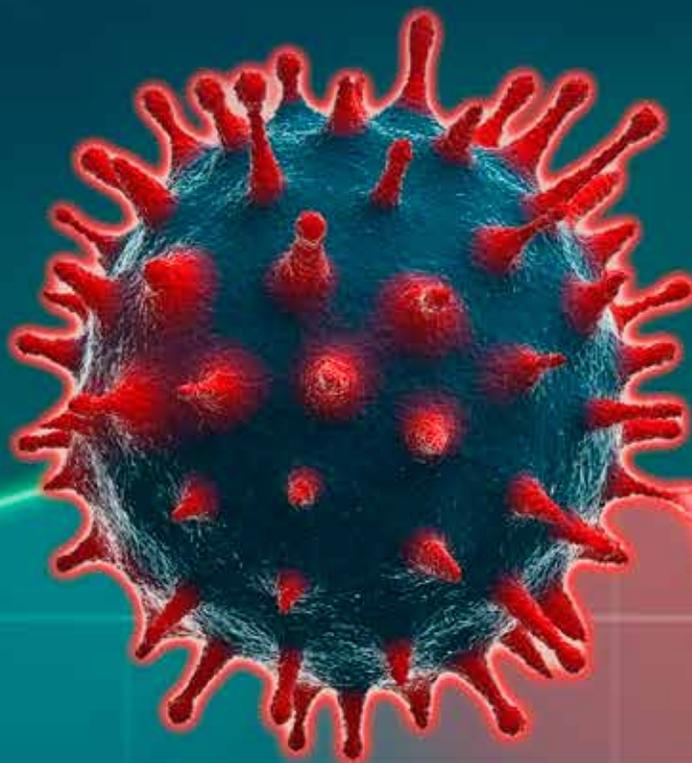
Nesse momento dramático, cai por terra toda a ideia de Estado mínimo. Os serviços públicos e os servidores são imprescindíveis. A intervenção do Estado é insubstituível, sem o qual não há saídas, nem para o enfrentamento de crises econômicas e fiscais nem para promover o desenvolvimento e a redução das desigualdades. “Cabe ao Estado a liberação de recursos para que o país saia dessa crise. Cabe ao Estado promover o desenvolvimento”, diz Décio Lopes.

A importância de se ter um Estado forte não é uma questão exclusiva do Brasil. Após a pandemia da doença provocada pelo coronavírus, diversos governos de todo mundo, como os dos países europeus, aumentaram os investimentos nos sistemas de saúde pública, de proteção trabalhista e de assistência social, liberaram recursos para alavancar a economia, ações estas que comprovam a necessidade da presença do Estado.

O Auditor Fiscal alerta também que “não é hora de cortar direitos nem benefícios sociais”. Em contrapartida, para financiar as despesas do Estado nesse momento e no pós-pandemia, é imprescindível que se faça uma reforma tributária que possibilite a diminuição da tributação incidente sobre o consumo e promova o aumento da tributação sobre patrimônio e renda e institua a tributação sobre grandes fortunas. Para tanto, um grupo de entidades do fisco federal, estadual, distrital e municipal, entre elas a ANFIP, elaborou propostas tributárias emergenciais para equilibrar as contas públicas e atenuar os efeitos da pandemia e para o pós-pandemia.

Leia nas páginas 16 a 20 as medidas tributárias emergenciais propostas pelo grupo fisco.

# PANDEMIA DIMINUI ARRECAÇÃO FEDERAL EM **32,92%**



A arrecadação total das Receitas Federais atingiu, em maio de 2020, o valor de R\$ 77.415 milhões, segundo dados do relatório do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros da Receita Federal do Brasil (RFB), divulgado em 23 de junho. O resultado representa uma queda real (IPCA) de 32,92% em relação a maio de 2019. No período acumulado de janeiro a maio de 2020, a arrecadação alcançou o valor de R\$ 579.708 milhões, representando decréscimo pelo IPCA de 11,93%.

O relatório mostra ainda que, em relação às Receitas Administradas pela RFB, o valor arrecadado, em maio de 2020, caiu para R\$ 76.139 milhões, uma diminuição real (IPCA) de 32,52%. Já no período acumulado de janeiro a maio de 2020, a arrecadação ficou em R\$ 552.950 milhões, registrando decréscimo real (IPCA) de 12,18%.

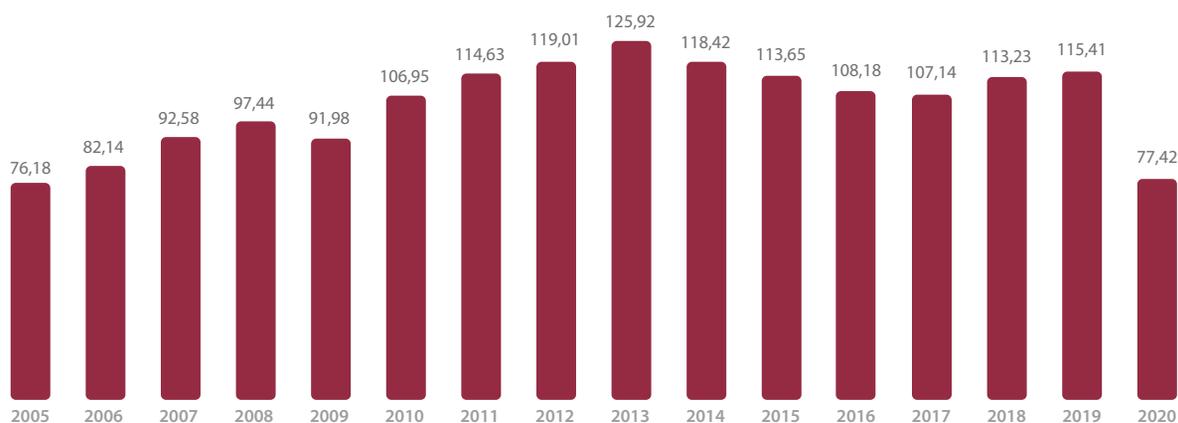
Segundo o chefe do Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, Auditor Fiscal Claudemir Malaquias, o resultado tanto do mês quanto do período acumulado foi bastante influenciado pelos diversos diferimentos decorrentes da pandemia de Covid-19, doença provocada pelo novo coronavírus.

A instituição ainda explica que os diferimentos somaram, aproximadamente, R\$ 65 bilhões. As compensações se mantiveram praticamente constantes no mês de maio de 2020, em relação a maio de 2019, e apresentaram crescimento de 38,32% no período acumulado. No período analisado pela RFB, as receitas extraordinárias de IRPJ/CSLL contribuíram para o resultado.

No gráfico abaixo é possível ver a trajetória da arrecadação federal para os meses de maio (em R\$ bilhões):

### Trajetória da arrecadação do Governo Federal

Para meses de maio (em bilhões)



Fonte: Receita Federal

**ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - PERÍODO: ABRIL E MAIO DE 2020 E MAIO DE 2019**

(A PREÇOS DE MAIO/2020 - IPCA) - UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	2020		2019	VARIÇÃO (%)	
	MAIO	ABRIL	MAIO	MAI/20 ABR/20	MAI/20 MAI/19
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	3.193	3.267	3.685	(2,27)	(13,35)
I.P.I-TOTAL	3.251	3.580	4.731	(9,19)	(31,28)
I.P.I-FUMO	375	594	382	(36,90)	(1,83)
I.P.I-BEBIDAS	217	77	203	180,12	6,85
I.P.I-AUTOMÓVEIS	56	158	389	(64,72)	(85,64)
I.P.I-VINCULADO À IMPORTAÇÃO	1.509	1.434	1.683	5,23	(10,36)
I.P.I-OUTROS	1.095	1.317	2.074	(16,85)	(47,21)
IMPOSTO SOBRE A RENDA-TOTAL	25.217	35.567	29.426	(29,10)	(14,30)
I.RENDA-PESSOA FÍSICA	1.370	1.694	3.357	(19,14)	(59,20)
I.RENDA-PESSOA JURÍDICA	7.530	15.277	8.505	(50,71)	(11,46)
ENTIDADES FINANCEIRAS	1.219	1.116	1.194	9,27	2,08
DEMAIS EMPRESAS	6.311	14.161	7.311	(55,43)	(13,67)
I.RENDA-RETIDO NA FONTE	16.317	18.596	17.564	(12,26)	(7,10)
I.R.R.F-RENDIMENTOS DO TRABALHO	9.873	11.806	10.353	(16,37)	(4,64)
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE CAPITAL	3.156	3.338	3.934	(5,44)	(19,78)
I.R.R.F-RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	2.447	2.555	2.036	(4,23)	20,17
I.R.R.F-OUTROS RENDIMENTOS	841	897	1.241	(6,23)	(32,19)
IOF - I. S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.074	2.254	3.241	(52,38)	(66,87)
ITR - I. TERRITORIAL RURAL	17	18	25	(2,40)	(31,14)
COFINS - CONTRIB. P/ A SEGURIDADE SOCIAL	9.590	10.009	21.252	(4,19)	(54,87)
ENTIDADES FINANCEIRAS	842	799	1.653	5,33	(49,07)
DEMAIS EMPRESAS	8.748	9.210	19.599	(5,01)	(55,36)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	2.982	2.888	5.608	3,23	(46,83)
ENTIDADES FINANCEIRAS	123	132	277	(6,71)	(55,53)
DEMAIS EMPRESAS	2.859	2.756	5.331	3,70	(46,38)
CSLL - CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	3.881	7.822	4.570	(50,39)	(15,09)
ENTIDADES FINANCEIRAS	702	681	659	3,11	6,46
DEMAIS EMPRESAS	3.179	7.142	3.911	(55,49)	(18,72)
CIDE-COMBUSTÍVEIS	20	59	240	(65,82)	(91,59)
PSS - CONTRIB. DO PLANO DE SEGURIDADE DO SERVIDOR	3.078	3.122	2.837	(1,40)	8,49
<b>OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS</b>	<b>2.405</b>	<b>1.196</b>	<b>2.098</b>	<b>101,08</b>	<b>14,64</b>
<b>SUBTOTAL [A]</b>	<b>54.707</b>	<b>69.783</b>	<b>77.712</b>	<b>(21,60)</b>	<b>(29,60)</b>
<b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]</b>	<b>21.431</b>	<b>23.194</b>	<b>35.120</b>	<b>(7,60)</b>	<b>(38,98)</b>
<b>ADMINISTRADAS PELA RFB [C]=[A]+[B]</b>	<b>76.139</b>	<b>92.978</b>	<b>112.832</b>	<b>(18,11)</b>	<b>(32,52)</b>
<b>ADMINISTRADAS POR OUTROS ÓRGÃOS [D]</b>	<b>1.277</b>	<b>7.792</b>	<b>2.573</b>	<b>(83,62)</b>	<b>(50,38)</b>
<b>TOTAL GERAL [E]=[C]+[D]</b>	<b>77.415</b>	<b>100.770</b>	<b>115.405</b>	<b>(23,18)</b>	<b>(32,92)</b>

MAIS DE  
**60.000**  
VIDAS PERDIDAS

**NÃO SÃO APENAS  
NÚMEROS, SÃO PESSOAS.**

O país está em luto. Nós sentimos a dor das famílias.  
Lamentamos cada perda por causa do novo coronavírus.

**Mais de 1 milhão de contaminados confirmados.**

Mantenha os cuidados para evitar o contágio e a  
disseminação do vírus.

**Cuide de você e de quem você ama!**



Lave bem  
as mãos



Mantenha  
distanciamento



Use máscara



Evite tocar  
no rosto



Evite contato  
físico



Associação Nacional dos Auditores Fiscais  
da Receita Federal do Brasil  
[www.anfip.org.br](http://www.anfip.org.br)

# SERVIDOR COMO A ETERNA VARIÁVEL DO AJUSTE



## **Antônio Augusto de Queiroz**

*Jornalista, consultor e analista político, mestrado em Políticas Públicas e Governo na FGV, diretor de Documentação licenciado do Diap e sócio-diretor das empresas "Queiroz Assessoria em Relações Institucionais e Governamentais" e "Diálogo Institucional Assessoria e Análise de Políticas Públicas".*



---

**S**empre que o Governo Federal entra em crise fiscal ou surge a necessidade de financiamento de determinados programas sociais, a primeira ideia que surge na cabeça dos governantes é promover corte nos direitos e prerrogativas dos servidores públicos, seja para eliminar garantias, como a estabilidade, seja para reduzir despesa com pessoal, especialmente com salário e com benefícios previdenciários. Reformas com esse escopo, embora ineficazes, têm sido um fetiche e uma verdadeira obsessão nos últimos anos.

A narrativa política, sempre carregada de preconceito e de ataque à honra dos servidores, é clara nessa direção - a julgar pelas últimas declarações de Paulo Guedes, ministro da Economia, que vem associando os trabalhadores do setor público a parasitas, assaltantes e inimigos - porém os governantes acionam a burocracia para dar um verniz técnico na argumentação, apresentando tais reformas como indispensáveis para melhorar a eficiência (fazer mais com menos), a eficácia (atingir as metas) e a efetividade (fazer a coisa certa ou atingir objetivos relevantes) das políticas públicas.

Nesse diapasão, os governos e parte da imprensa, em nome da necessidade do equilíbrio das contas públicas, têm apresentado as despesas com Previdência e com salários dos servidores como as duas maiores despesas da União – excluem a conta de juros – além de responsabilizarem os servidores pelas mazelas do País, como justificativa para promover o ajuste sobre essa parcela dos assalariados. No caso dos salários, fazem comparações absurdas da despesa de pessoal com os gastos de Saúde e Educação, como se os servidores não fossem o principal insumo na prestação desses serviços.

Na verdade, as reformas sobre os direitos e garantias dos servidores vêm se dando de modo incremental há muito tempo no Brasil, tanto por intermédio de reformas em nível constitucional, quanto por leis que congelam salários ou reduzem direitos. Apenas a título de ilustração, basta lembrar as reformas administrativa e previdenciária na época do governo FHC, que cortaram mais de 50 direitos; a reforma previdenciária no governo Lula, que instituiu a

contribuição dos inativos e extinguiu a aposentadoria integral para os novos servidores; o teto de gasto no governo Temer, que congelou o gasto público, em termos reais, inclusive com pessoal; e a nova reforma previdenciária no governo Bolsonaro, que reduziu o valor de proventos e pensões e aumentou a idade para aposentadoria, entre outras medidas de ajuste, que serão comentadas a seguir.

De fato, a sanha dos governos sobre os direitos dos servidores, especialmente da atual gestão, parece não ter fim. Um pequeno apanhado das proposições que já foram aprovadas e transformadas em norma jurídica neste um ano e meio de mandato, das que estão em tramitação no Congresso e das que estão em elaboração no âmbito do Poder Executivo dá a dimensão do tamanho da perseguição aos servidores.

## **MATÉRIAS JÁ APROVADAS**

Na reforma da Previdência, além da ampliação do tempo de contribuição, do aumento da idade e da redução do valor do benefício, podemos destacar o que entrou em vigor desde março de 2020, como aumento da contribuição previdenciária, que passou de 11% para até 22%, e o que poderá ser implementado, como a adoção de contribuição previdenciária extraordinária para cobrir déficit do regime próprio do servidor, e a mudança da faixa de isenção para cobrança de contribuição de aposentados e pensionistas, que sairia do teto do regime geral (R\$ 6.101,06) para um salário mínimo (R\$ 1.045,00), ambas previstas na Emenda Constitucional 103/2019.

Por meio da Lei Complementar 173/2020, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal em nome do combate à pandemia do coronavírus, houve mudanças de caráter permanente e de natureza transitória. No primeiro caso, limitou o parcelamento de reajuste à duração do mandato do Chefe do Poder, proibindo que fiquem parcelas para o mandato seguinte, mesmo na hipótese de reeleição; proibiu qualquer pagamento de reajuste com efeito retroativo; estabeleceu que, sempre que for declarada calamidade pública aprovada

---

pelo Congresso Nacional, são considerados nulos todos os atos que aumentarem despesa de natureza permanente durante o período de calamidade, inclusive despesa com pessoal. No segundo, para vigorar até 31/12/2021, após dois anos sem reajuste e com perdas acumuladas em anos anteriores, ficaram proibidos conceder reajuste, inclusive a revisão geral, criar cargos, empregos ou função; realizar concurso, contratar ou admitir pessoal; majorar auxílios, como alimentação, transporte e creche; entre outras vedações.

## TEMAS EM TRAMITAÇÃO

Em curso no Congresso, com efeito negativo sobre os servidores e o serviço público, podemos destacar as Propostas de Emenda à Constituição nºs 186/19, 188/19 e 438/20, conhecidas respectivamente como PEC Emergencial, Pacto Federativo e Regra de Ouro. As duas primeiras, elaboradas pelo Poder Executivo e apresentadas por seu líder no Senado, senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE), atualmente em tramitação no Senado, autorizam, em casos de descumprimento da regra de ouro ou do teto de gasto: a) a redução de salário com redução de jornada em até 25%; b) o não-pagamento de ações judiciais, se não houver prévia dotação orçamentária; c) a suspensão de reajuste, promoção/progressão, concursos etc. A terceira, de autoria do deputado Pedro Paulo (DEM/RJ), em tramitação na Câmara, vai na mesma direção, permitindo ao governo a suspensão ou corte de direitos do servidor em caso de descumprimento da regra de ouro, ou seja, no caso de realização de operação financeira para cobrir gastos correntes.

## MATÉRIA EM ELABORAÇÃO NO PODER EXECUTIVO

Em fase de elaboração no âmbito do Poder Executivo, podemos mencionar a reforma administrativa, que, embora tenha como pretexto a melhoria da gestão e da produtividade do serviço público, tem como foco o caráter persecutório e

repressivo, com o corte de direitos e prerrogativas dos servidores públicos. Entre os pontos cogitados estão o fim da estabilidade, do regime jurídico único e do princípio da irredutibilidade salarial; a ampliação do estágio probatório e a contratação sob as modalidades de cargo efetivo e emprego público; a redução do salário de ingresso na carreira, na qual o futuro servidor ingressara como *trainee*; o fim das promoções e progressões automáticas; a adoção do critério de avaliação de desempenho para efeito de dispensa do servidor, entre outras medidas na lógica do ajuste e, como bem lembra José Celso Cardoso, economista do Ipea, tem o sentido de “vigiar e punir”, conforme entrevista concedida ao Portal Vermelho em 17/11/2017.

Não bastasse tudo isto, surgiram recentemente três novas ideias esdrúxulas, todas tendo o servidor como alvo: a) uma nova reforma nas regras de transição da Emenda Constitucional 103; b) nova tentativa de implementar o regime de capitalização na Previdência, e c) a redução salarial do servidor como forma de compensar novas despesas com programa emergencial durante a pandemia.

A primeira ideia, que partiu do deputado Rodrigo Maia (DEM/RJ), atual presidente da Câmara dos Deputados, consiste em “revisitar” a reforma da Previdência, desta vez para rever as regras de transição, que, na visão do deputado, só alcançou os futuros segurados.

A segunda, que partiu do ministro da Economia, Paulo Guedes, propõe o retorno do regime de capitalização para os futuros segurados dos Regimes Próprios e Geral da Previdência, matéria recentemente derrotada na reforma da Previdência. O fundamento alegado pelo ministro seria a necessidade de redução de custos de contratação e o aumento da geração de emprego.

E a terceira, que surgiu de debate público entre o presidente da República e o presidente da Câmara, se refere à ideia de promover corte no salário do servidor como forma de custear um programa emergencial de assistência aos mais pobres, especialmente durante o período de pandemia.

A proposta de estender o programa

emergencial por mais um trimestre ou mesmo torná-lo permanente conta com o apoio dos servidores públicos e suas entidades representativas. Porém, se o objetivo é criar condições de sobrevivência, gerar renda para os mais vulneráveis e desalentados, e girar a economia, o corte de salário dos servidores não parece uma ideia inteligente. Segundo Bráulio Santiago Cerqueira, em artigo intitulado “Auxílio emergencial sem corte no salário de servidores”<sup>1</sup>, o corte de salário de servidor não resolve o problema, por três razões: porque não ajuda a retomada da atividade econômica, pois apenas reduz o consumo de alguns (servidores) para permitir que outros (vulneráveis) possam consumir, sem criar renda nova; não faz justiça distributiva; e, supondo um corte linear de 25% dos salários dos servidores ativos federais, incluindo civis e militares, não chega nem perto da necessidade do programa. Segundo dados do Tesouro, gasta-se mensalmente R\$ 38,2 bilhões para pagar 54 milhões de benefícios, enquanto a arrecadação mensal com corte no salário dos servidores chegaria a R\$ 3,87 bilhões, algo em torno de 10% da despesa mensal do programa.

A ideia de que uma reforma administrativa com corte de direitos irá resolver o problema fiscal ou equilibrar as contas públicas é um tremendo equívoco. Como bem lembra Aldemario Araújo Castro<sup>2</sup>, em artigo sob o título “Joga Pedra no Servidor”, publicado no portal eletrônico Diário do Poder em

16/06/2020, o problema é essencialmente de gestão e poderia ser resolvido pelos próprios idealizadores dessas reformas, já que “são os governantes e dirigentes que manuseiam os instrumentos para: a) a correta formação e distribuição da força de trabalho, inclusive com a eliminação do exército de comissionados de livre escolha; b) a avaliação e controle das atividades realizadas; c) a fixação dos modelos voltados para a produtividade e eficiência dos serviços prestados e d) a correção das inúmeras vicissitudes existentes”.

Os dados sobre despesa com pessoal podem ser analisados sob a ótica dos limites fixados em lei, e sob a perspectiva comparada, tanto com o setor privado, quanto em relação aos servidores de outros países, e em todos eles é possível colocar em questão

o principal argumento do governo para reduzir o “prêmio” salarial dos servidores públicos, para usar uma expressão preferida pelo Banco Mundial, outro defensor das reformas em bases neoliberais. Os salários dos servidores variam ao longo do tempo, ora estão no “pico”, ora estão no “vale”, ora estão na “média”, como atualmente. Historicamente estiveram mais no vale do que no pico.

Em relação aos limites da despesa com a folha, é preciso registrar

que desde 1995, quando passou a vigorar a Lei Complementar 82, conhecida como Lei Rita Camata I - que é anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal - foram fixados limites para gasto com pessoal, com base na Receita Líquida Corrente de cada ente. A Lei Complementar 96/99, conhecida como Lei Camata II, reduziu o limite de gastos da União para 50% da Receita Corrente Líquida, e manteve o limite



*ESSAS PROPOSTAS E IDEIAS  
DE RESOLVER O PROBLEMA  
DO SERVIÇO PÚBLICO COM  
O CORTE DE DIREITOS E DE  
PESSOAL ESTÃO NA  
CONTRAMÃO DA HISTÓRIA*



1. Acessado em 16/05/2020: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/89868-por-que-nao-e-uma-boa-ideia-financiar-a-prorrogação-do-auxílio-emergencial-com-corte-de-salários-dos-servidores-públicos-3>

2. Acessado em 16/06/2020: <https://diariodopoder.com.br/opinia0/joga-pedra-no-servidor-publico>

de 60%, nos casos dos Estados/Distrito Federal e Municípios. Além desse limite máximo, também foram fixados posteriormente dois outros limites: o limite de alerta, correspondente a 90% do limite máximo, e o limite prudencial, correspondente a 95% do limite máximo. Desde que foram instituídos, a União nunca ultrapassou os limites estabelecidos, conforme tabela à frente.

E como registra Castro, no artigo já mencionado, não existem leis de responsabilidade para: a) limitar os juros bancários; b) conter os pagamentos do serviço da dívida; c) restringir a formação de reservas monetárias; d) racionalizar as operações com o

câmbio; e) disciplinar as operações compromissadas; f) reduzir os subsídios de várias naturezas; g) diminuir os benefícios fiscais e h) regular tantas outras bilionárias ou trilionárias manifestações de riqueza movimentadas entre o Estado e uma parcela mínima de privilegiados socioeconômicos (as tais elites).

A tabela a seguir - que apresenta a despesa com os servidores, incluindo inativos e pensionista civis e militares, dos últimos 20 anos, atualizadas com base no IPCA - demonstra de modo cabal que o gasto com pessoal não é e nunca foi um fator de desequilíbrio das contas públicas. Pelo contrário, em todo esse período, mesmo considerando as

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS							
(ativos e inativos e pensionistas civis e militares) - 2001 a 2020 – Em R\$ milhões de Dez 2019 – IPCA							
ANO	Autorizado (b)	Executado (c)	% Exec. (d= c / b)	RCL1 (e)	% RCL2 (f=c / e)	PIB Nominal 3 (g)	% PIB (h=c / g)
2001	202.440,0	200.904,0	99,2	514.893,3	39,0	4.038.853,9	5,0
2002	214.755,6	213.919,9	99,6	575.727,6	37,2	4.244.775,3	5,0
2003	193.961,3	193.162,9	99,6	550.128,6	35,1	4.201.906,5	4,6
2004	208.236,2	206.240,9	99,0	609.632,5	33,8	4.514.829,8	4,6
2005	218.598,6	215.604,5	98,6	651.448,7	33,1	4.666.503,8	4,6
2006	238.808,3	237.685,7	99,5	712.428,3	33,4	4.979.413,7	4,8
2007	256.763,7	252.876,5	98,5	770.684,4	32,8	5.421.676,8	4,7
2008	274.825,8	271.512,7	98,8	805.353,1	33,7	5.843.919,9	4,6
2009	303.325,9	299.565,3	98,8	783.940,5	38,2	5.976.447,1	5,0
2010	316.073,3	313.459,4	99,2	854.918,4	36,7	6.645.937,3	4,7
2011	320.803,6	316.505,5	98,7	895.444,1	35,3	7.014.069,4	4,5
2012	316.563,0	312.399,8	98,7	942.437,1	33,1	7.355.102,5	4,2
2013	324.022,6	317.822,3	98,1	939.364,4	33,8	7.633.558,3	4,2
2014	324.260,9	321.797,5	99,2	862.326,3	37,3	7.767.319,7	4,1
2015	318.245,7	316.541,2	99,5	832.554,9	38,0	7.400.524,3	4,3
2016	317.637,4	314.404,0	99,0	805.054,4	39,1	7.106.959,7	4,4
2017	342.031,7	334.838,9	97,9	800.692,9	41,8	7.215.653,7	4,6
2018	346.717,5	334.002,0	96,3	849.377,1	39,3	7.200.852,9	4,6
2019	357.023,9	339.720,1	95,2	862.671,5	39,4	7.303.262,2	4,9
2020 4	364.107,8		-	882.460,0	41,3	7.614.622,0	4,8

Fonte: Nota Técnica Conjunta Nº 4, de 2019 – Conorff/CD e COFC/SF, com base em dados do PLOA 2020, SIGA Brasil e STN/ME - RREO; PIB: BACEN. Atualização nossa.

(1) 2019 extraído do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO de julho/2019 e 2020 conforme Mensagem Presidencial do PLOA 2020, pág. 46;

(2) Cálculo da despesa relativa à RCL não considera as deduções a que se refere o § 1º do art. 19 da LRF – 2019 com base no valor autorizado, 2020 com base no PLOA;

(3) retirado de <https://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp> - 2019 e 2020 com base na apresentação do Ministério da Economia;

(4) 2020: percentuais relativos ao PLOA 2020 (dotação inicial na tabela).

---

recomposições salariais feitas no governo Lula, a despesa com a folha se manteve estável, tanto em relação ao percentual da Receita Corrente Líquida, cuja média ficou em torno de 40%, quanto em relação ao PIB, cujo percentual nunca ultrapassou 5%. Logo, não fazem o menor sentido essas propostas de redução salarial dos servidores, que são os responsáveis pela prestação de serviços essenciais às necessidades da população.

Quanto à comparação com os salários praticados no setor privado, em que se insinuam pretensas diferenças salariais em favor do servidor, ignoram-se três aspectos relevantes. O primeiro é que não se pode comparar médias salariais de um segmento da sociedade composto, expressivamente, por pessoas de alta escolaridade, que se submetem a concursos difíceis e rigorosos, para o exercício de cargos e funções de grande complexidade, com a média salarial do setor privado, onde a maioria possui baixa qualificação. O segundo é que no serviço público existe teto remuneratório, o que não existe para os altos executivos do setor privado. E terceiro é que os salários do serviço público são fixados, na maior parte dos casos, com base em parâmetros do setor privado, sempre que existe atividade similar, sendo nos demais casos fixados com base na complexidade e no nível de responsabilidade do cargo.

Sobre a comparação internacional, tendo como referência o dólar, os salários praticados no caso brasileiro para as mesmas funções nos Estados Unidos, por exemplo, estão bem aquém. Por exemplo, nos EUA, a remuneração anual de um Agente do FBI, que é a sua Polícia Federal, pode chegar a USD 115 mil, o que corresponderia a R\$ 675 mil anuais, pagando uma contribuição previdenciária máxima de 12% sobre a remuneração, enquanto no Brasil, a remuneração máxima anual de um delegado da Polícia Federal é de R\$ 404 mil, mas sujeita a uma contribuição previdenciária de quase 16%. Um *Senior Executive* ganha, por ano, até USD 197 mil, ou cerca de R\$ 985 mil enquanto um Gestor Governamental precisa

estar investido no mais alto cargo em comissão do Governo (Secretário Executivo de Ministério), para ganhar R\$ 502 mil.

Se o objetivo é propor soluções para os desafios do serviço público de qualidade, deve-se considerar a opinião de José Celso Cardoso, em artigo intitulado “Por uma Reforma Administrativa republicana, democrática e desenvolvimentista”, publicado na revista eletrônica Carta Maior em 13/02/2020<sup>3</sup>, segundo a qual “é preciso ter claro que em todas as experiências internacionais exitosas de desenvolvimento, o Estado cumpre um papel fundamental, como: a) produtor direto, indutor e regulador das atividades econômicas; b) seus objetivos microeconômicos precípuos; e c) seus objetivos macroeconômicos de **inovação e inclusão produtiva** e de **elevação e homogeneização social das condições de vida da população** residente em território nacional”.

Por todo o exposto, pode-se afirmar que essas propostas e ideias de resolver o problema do serviço público com o corte de direitos e de pessoal estão na contramão da história. Os países que fizeram esse tipo de reforma estão voltando atrás, porque diminuíram a presença do Estado na oferta de programas sociais, na prestação de serviços e no fornecimento de bens à população, além de terem desorganizado a administração pública, fragilizado os serviços públicos e desestimulado o ingresso de profissionais qualificados no serviço público.

A reforma correta, em vez de sacrificar direitos e satanizar os agentes públicos que servem à sociedade, muitas vezes abrindo mão de carreiras mais bem remuneradas no setor privado, “busca o atendimento de necessidades sociais, a pacificação da ordem social e o atendimento das aspirações dos cidadãos, a satisfação de direitos coletivos e difusos, e a responsabilização diante dos parlamentos e dos eleitores”, conforme registram Antônio Augusto de Queiroz e Luiz Alberto dos Santos, no texto “Ciclo Laboral do Serviço Público”.

---

3. Acessada em 16/05/2020 <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/Por-uma-Reforma-Administrativa-republicana-democratica-e-desenvolvimentista/4/46767>

# POR VOCÊ, PELO BRASIL!

O AUDITOR FISCAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL TRABALHA  
EM DEFESA DE TODA A SOCIEDADE.



**ARRECAÇÃO DOS RECURSOS PARA  
APOSENTADORIA - SAÚDE PÚBLICA - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SEGURO-DESEMPREGO - BOLSA FAMÍLIA**

A atuação do Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil é a garantia de recursos para iniciativas que tocam a vida de milhões de brasileiros. Hoje, mais de 60% da arrecadação tributária federal são destinados ao orçamento da Seguridade Social. Estes recursos asseguram os programas nas áreas de Saúde Pública, Assistência e Previdência Social. É dinheiro que permite, por exemplo, o pagamento de aposentadorias, Seguro-Desemprego e Bolsa Família. A ANFIP tem orgulho de representar e defender o Auditor Fiscal.



SBN Qd. 01 Bl. H Ed. ANFIP – Brasília / DF – CEP: 70040–907  
Telefone: (61) 3251–8100 – Email: [ouvidoria@anfip.org.br](mailto:ouvidoria@anfip.org.br)



[www.facebook.com/anfipnacional](http://www.facebook.com/anfipnacional)



[www.twitter.com/anfipnacional](http://www.twitter.com/anfipnacional)



[www.youtube.com/anfipoficial](http://www.youtube.com/anfipoficial)



## UM FUTURO TRANQUILO PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA!

A JUSPREV é a previdência complementar feita para você, Auditor e Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, que faz parte da ANFIP. A sua associação é Instituidora da JUSPREV e possibilita que seus associados possam cuidar do futuro com um plano de benefícios previdenciários seguro e transparente!

### A JUSPREV OFERECE QUATRO MODALIDADES DE RENDA:

Renda Mensal Programada  
Renda Mensal Educacional  
Renda Mensal Por Morte  
Renda Mensal por Invalidez

### MENOR IMPOSTO DE RENDA

É possível deduzir até 12% da renda bruta anual na base de cálculo do IR.

### GESTÃO TRANSPARENTE E SEGURA

São os próprios participantes que integram os órgãos colegiados da JUSPREV e elegem, junto às associações instituidoras, os dirigentes da entidade.

### TAXAS REDUZIDAS

Sem taxa de carregamento mensal e com taxa de administração anual de apenas 0.7%.



Agende agora mesmo uma  
consultoria personalizada!

[consultoria@jusprev.org.br](mailto:consultoria@jusprev.org.br)

41 – 3252 – 3400